



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

CONTRATO Nº118/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MUTUM – MG E A EMPRESA MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos (18, 19, 20 e 21 de julho de 2024) na 37ª Expo Mutum, conforme cláusulas e condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE MUTUM, MG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.348.086/0001-03, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum - MG – CEP 36.955-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Clemente de Freitas**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 038.150.276-75, RG nº 11.189.411- SSP/MG, residente no Córrego da Amizade, zona rural, Mutum/MG, no uso de suas atribuições legais, neste atodenominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.110.153/0001-92, com sede na Rua Tehodoro Bitti Loureiro, Nº 128, Casa, Bairro Primavera, CEP 29193-402, cidade de ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Cleimarcio Gomes Marçal**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1558596 SPTC/ES, e do CPF nº 078.469.447-89, residente na Rua Tehodoro Bitti Loureiro, nº128, CASA, Bairro Primavera, CEP 29193-402, cidade de ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante do Processo Administrativo Licitatório nº 091/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos (18, 19, 20 e 21 de julho de 2024) na 37ª Expo Mutum - MG, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, para a realização da 37ª Expo Mutum que ocorrerá no período de 17 a 21 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

de Administração e Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mutum – MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

1.2. A descrição detalhada dos serviços, quantidades, preços, são as constantes do Anexo I deste Contrato, que passa a fazer parte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados **nas datas de 18, 19, 20 e 21 do mês de julho de 2024, das 20h00min até às 23h30min, totalizando 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração, a cada dia do evento**, sendo observado o horário oficial de Brasília – DF, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), localizado no Município de Mutum/MG.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com a programação que será acordada em Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança no evento.

2.3. O evento será realizado na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), localizado no Município de Mutum/MG, nos dias 18, 19, 20 e 21 do mês de julho de 2024, compreendendo todos os serviços constantes do Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, em todos os dias do evento.

2.4. Ficará a cargo da Contratada a montagem e desmontagem da estrutura/equipamento destinados à execução dos serviços elencados neste Termo de Referência.

2.5. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.6. A montagem dos equipamentos/serviços que compõem o Anexo I deste Termo de Referência, deverão ser instalados, sob responsabilidade da CONTRATADA, **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mutum/MG.**

2.7. A montagem de toda a estrutura deverá estar instalada pela CONTRATADA na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições), no Município de Mutum/MG, **até a data de 16 de julho de 2024.** A desmontagem da estrutura deverá ser realizada pela CONTRATADA no **dia 22 de julho de 2024, a partir das 06h00min**, sendo observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.8. Toda a estrutura, que compreende o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, deverão permanecer instalados no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mutum/MG, desde a sua instalação até o dia 22 de julho de 2024, às 05h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil reais), para prestação dos serviços de acordo com os preços ofertadas na proposta de preços pelo vencedor do certame, de acordo com as especificações, quantidade, e demais condições descritas no Anexo I constante e da cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão consignadas na LOA - LeiOrçamentária Anual do Município – Exercício de 2024, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

02.02.01-04.122.0502.2022-33.90.39.00 – **Ficha:** 108 – **Fonte:** 1500

4.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos alocados na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Mutum - MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados no inc. I do art. 46 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado observado o disposto nos artigos 105 a 106 da Lei Federal de nº 14.13/2021, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento das despesas será realizado em favor da contratada, mediante depósito bancário após a ateste pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos produtos, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado;

7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. Os pagamentos dos valores constantes de cada Nota Fiscal/Fatura, estarão condicionados a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

✓ Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

• Será admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme o caso.

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATADO/FORNECEDOR o cumprimento das seguintes obrigações, além das previstas no edital e seus anexos:

8.1.1. Executar os serviços fielmente e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância ao estabelecido;

8.1.2. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.4.** Não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 8.1.8.** Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.1.9.** Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 8.1.10.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 8.1.11.** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
- 8.1.12.** Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado para montagem e desmontagem da infraestrutura do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos, de forma imediata, na hipótese de se constatar, quando da inspeção da CONTRATANTE, estar em desacordo com as referidas especificações;
- 8.1.13.** Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 8.1.14.** Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.15. Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;
- 8.1.16. Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita.
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 8.1.18. Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- 8.1.19. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2001;
- 8.1.20. As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da CONTRATADA, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM em momento algum ser por elas responsabilizadas;
- 8.1.21. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- 8.1.22. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de Mutum-MG não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- 8.1.23. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura;
- 8.1.24. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- 8.1.25. Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- 8.1.26. Ficará por conta da contratada para apresentação **em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato**, os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Laudo técnico para todos os itens que contenham esta obrigatoriedade.
- 8.1.27. A CONTRATADA deverá apresentar um laudo técnico quando a instalação estiver concluída, elaborado pelo profissional habilitado responsável, garantindo que a estrutura da arquibancada, piso suspenso, passarela, palco e camarote tem capacidade de suporte para as cargas permanentes e cargas variáveis de uso da estrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum -- MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

8.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Autorização de Fornecimento e/ou ordem de serviço, dentro das normas vigentes;
- b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem prestados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) Solicitar a remoção, a substituição, a alteração dos serviços não aprovados pela Fiscalização do Município, ou que estiver em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Edital e contrato;
- d) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, ou quaisquer falhas verificadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 117 da Lei Federal de n.º 14.133/2021;
- f) Autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- h) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as contratadas serão feitos por servidores designados por Portaria a ser editada pela contratante, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem de qualidade dos produtos, inclusive, a obrigatoriedade de registros dos equipamentos nos órgãos sanitários ou outros competentes.
- 9.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

9.5. técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências.

9.6. A fiscalização deverá anotar as ocorrências em livro próprio utilizado e comunicar ao gestor de contratos as irregularidades que porventura surgirem na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos arts. 105 a 106 da Lei Federal de n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos consignados no Edital e seus anexos, bem como das situações previstas no artigo 89 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e outras regulamentações e se vincula ao edital e aos anexos do **Pregão Eletrônico n.º 023/2024**, bem como à proposta do licitante, dentre outros, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, fica nomeado como gestores do contrato o Secretário Municipal de Administração, Diego da Silva Lopes, e como fiscais do contrato a Secretária Municipal da Cultura, Srª Sandra Sathler e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Srª Márcia Simões Soares.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração acima designados, permitido, ainda, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos nos artigos 89 a 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumpri os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sempre em prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

14.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum, MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum, MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 104, inciso IV da Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

14.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;
- d) Incidir em outros motivos previstos no Art. 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o Art. 105, da Lei Federal de nº 14.133/2021, que obstem, prejudiquem

ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração da prestação dos serviços, devendo a contratada comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 16.1.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 16.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 16.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 16.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 16.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.7.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.8.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.9.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 16.10.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.11.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 16.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.17.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17.2. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.17.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.17.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.17.5. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.17.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratado, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

Mutum, MG 11 de julho de 2024.

CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS
Prefeito Municipal de Mutum - MG.
Contratante

CLEIMARCIO GOMES MARÇAL
Sócio Administrador
Marçal Producoes E
Eventos Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

CONTRATO Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos (18, 19, 20 e 21 de julho de 2024) na 37ª Expo Mutum - MG, de acordo com os parâmetros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mutum – MG, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Fornecedor: MARCAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 46.110.153/0001-92

LOTE 01

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM, ASSIM CONSTITUÍDO: LINEAR RAY; 20 SUBGRAVE DUPLA FALANTE DE 18 POLEGADAS; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS; 01 PROCESSADOR DIGITAL; 02 EQUALIZADORES 31 BANDA MONO; 02 COMPRESSORES, 01 MULTI-CABO 48 VIAS SPLINTADO; 06 AMPLIFICADORES DE 8000 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 6400 WRMS; 06 AMPLIFICADORES DE 2000 WRMS; 03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS, 12 MINIBRUTS DE 6 L CADA, 8 MOOVINGBEAN 200 5R, 24 CANAIS DE DIMMERS, 01 CAMINHÃO-BAÚ ESTÚDIO, EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO.	4,00	diaria	7.500,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

<p>COMPETIDORES COM ATUALIZAÇÃO DOS NÚMEROS E RESULTADOS EM CADA MONTARIA: EXIBIÇÃO DE VÍDEOS INSTRUTIVOS DE REGRAS E OUTROS VTS INFORMATIVOS, EQUIPE ESPECIALIZADA DE CINEGRAFISTAS, ASSISTENTES, OPERADOR DEDATA E DIRETOR ESCOLHIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. 02 PAINÉIS DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO. COM O TAMANHO DE 4X3 AFIXADOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS COM NO MÍNIMO 90 METROS. ENTRE OS PAINÉIS SERÁ PRECISO INSTALAR AS LONAS DA PREFEITURA, DA CAMARA MUNICIPAL E OUTRA ARTE DE ESCOLHA DA COMISSÃO DE FESTA</p>	4,00	diaria	13.000,00	52.000,00
<p>GERADOR 180 KVA</p>	4,00	diaria	3.541,67	14.166,68
<p>ARENA AMERICANA DENTRO DOS PADRÕES DA CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO): MONTADA COM 10 BRETES. SENDO 06 PARA SOLTA DE ANIMAIS E 04 PARA ESPERA. 01 PORTÃO CENTRAL PARA RETORNO DE ANIMAIS, 02 PORTÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE COWBOYS/PEÕES E AUTORIDADES, 50PAINÉIS DE ARENA DE 3,00MTS X 2,20 M COM TUBOS DE 2,0 POLEGADAS; CURRAL DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS,CONTENDO 20 PAINÉIS DE 3,00MTS X 2,20MTS COM TUBOS 2.0 POLEGADAS, MAIS PORTÃO DE ACESSO ATÉ A ARENA SEM NECESSIDADE DE TER CONTATO COM OS ANIMAIS (NO MÍNIMO 8 CURRAIS).</p>	4,00	diaria	7.000,00	28.000,00
<p>ARQUIBANCADA MEDINDO 100 METROS COM 12 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE 1,20 MTS: DO NÍVEL DO CHÃO, COM TÁBUAS DE 2,30MTS X 1,10MTS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS: 04 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS A FRENTE DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30MTS X 0,55MTS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARAPEITO) NO MÍNIMO DE 1,30MTS NA FRENTE E 1,70MTS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), CORRIMÃOS LATERAIS DE NO MÍNIMO 1,10MTS; FORMATO DUAS PARALELAS DE 50 METROS, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETES MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30 M DE COMPRIMENTO X 2 M DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 13, ASSENTOS CONFECCIONADOS COM ENRIJEICIDAS 50 CM X 30 CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALO MÁXIMO DE 20 CM COM US 20 CM X 30 CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15 CM DE VÃO, ISOLAMENTO NA PARTE DE BAIXO DAS ARQUIBANCADAS NAS LATERIAIS E FUNDOS COM PASSA 1 OU GRADES OU TAPUMES. TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E ABNT. DECORAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS EM MALHA AZUL.</p>	4,00	diaria	13.000,00	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

<p>CAMAROTES 60 CAMAROTES VIP ESCALONADO, SENDO 20 CAMAROTES POR ANDAR, TOTALIZANDO 03 ANDARES, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CADA CAMAROTE DEVERÁ TER 3,30 METROS X 2,30 METROS, COM CORREDOR DE 1,20 METROS NO FUNDO COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS CADA, DISPOSTOS EM 03 ANDARES, SENDO 20 POR ANDAR; ESCADAS DE ACESSO PELAS EXTREMIDADES COM 2,30 METROS DE LARGURA, DEGRAUS DE 0,27 METROS PARA PISADAS COM 0,15 METROS CENTÍMETROS DE ALTURA UM PARA O OUTRO (ESPELHO); OS CORRIMÃOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS EM AMBOS OS LADOS COM ALTURA ENTRE 0,80 METROS A 0,92 METROS, PROLONGANDO-SE MAIS 0,30 METROS NAS EXTREMIDADES, AS QUAIS DEVERÃO SER VOLTADAS PARA A PAREDE OU OUTRA SOLUÇÃO ALTERNATIVA, NÃO POSSUINDO QUINAS VIVAS OU ABERTURAS, REENTRÂNCIAS E SALIÊNCIAS QUE PERMITAM AGARRAMENTO DE ROUPAS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARAPEITO) NO MÍNIMO DE 1,10 METROS NA FRENTE E ATRÁS, TODOS DOTADOS DE LONGARINAS OU BALAUÍSTRES COM LACUNAS DE NO MÁXIMO 0,15 METROS DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; AS TÁBUAS DEVERÃO SER DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL FECHADA EM REQUADROS DE PERFIL DE CANTONEIRA DE 1" COM ENCAIXE TRAVADOS COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" NO TAMANHO DE 2,30 METROS POR 0,55 METROS; A BASE E OS ANDAIMES DEVERÃO SER EM TUBO DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; O CAMAROTE DEVERÁ SER ILUMINADO, DECORADO E FORRADO COM CARPETES, COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMAS MODELO PIRAMIDAL; O TETO DEVERÁ SER COBERTO COM 4 TENDAS PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA NO TAMANHO CADA DE 10M X 10M E UM PÉ DIREITO DE 10 METROS DE ALTURA; O CAMAROTE TERÁ UM MEDIDA TOTAL FINAL DE 55M X 10M.</p>	4,00	diaria	22.000,00	88.000,00
<p>ÁREA VIP SUSPENSA, COM PISO ELEVADO 1.80 DE ALTURA, 04 ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO 1,20 DE ALTURA, BARRA DE GUARDA CORPO DA ESCADA COM 15 CM DE ALTURA CADA, COM DEGRAU DE 18 CM DE ALTURA PISO: PLATAFORMA DE PISO DE COMPENSADO NAVAL, CHAPA 20 MM. REVESTIDO COM ARMAÇÃO DE METALON 30X70 CHAPA 14. GUARDA CORPO: ARMAÇÃO NOS 4 CANTOS COM 1.10 DE ALTURA, COM ARMAÇÃO DE PERFIL ENRIJECIDO 150X50 EM FORMATO DE BALCÃO, MAIS CABO DE AÇO A CADA 15 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM MALHA NACOR PRETA COM DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO COBERTURA; TENDA EM LONA ANTI- CHAMA NA COR BRANCA. ARMAÇÃO COM CALHAS REFORÇADAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. MEDIDAS OPCIONAL: 10X40 METROS</p>	4,00	diaria	13.000,00	52.000,00
<p>DECORAÇÃO DO HAL DE ENTRADA DA ÁREA VIP TENDA 10X10 METROS COM LONAS LATERAIS, EM LONA ANTI-CHAMA NA CORBRANCA. ARMAÇÃO COM CALHAS REFORÇADAS PARA ESCOAMENTO DE AGUA. PRATICÁVEIS CARPETADO, MOVEIS E PLANTAS. FECHAMENTOS E SEPARADOR DE PÚBLICO</p>	4,00	diaria	2.016,67	8.066,68
<p>ILUMINAÇÃO SHOW (CÊNICA) PARA RODEIO: ILUMINAÇÃO DE PISTA, COM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; MATERIAL DE MONTARIA.COM CANHÃO SEGUIDOR, MINI BRUT.</p>	4,00	diaria	1.500,00	6.000,00
<p>SHOW DE ARENA: OU ATRAÇÃO SIMILAR PARA ANIMAÇÃO DOPÚBLICO NO DECORRER DO RODEIO TODOS OS DIAS;</p>	4,00	diaria	1.066,67	4.266,68
<p>DECORAÇÃO DO RODEIO MALHA TENSIONADA, COR LARANJA, EM 100% POLIÉSTER, LARGURA 130/M E DECORAÇÃO DA AREA VIP</p>	4,00	diaria	1.833,15	7.332,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO: 02- LOCUTORES DE RENOME NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, COM APRESENTAÇÕES REALIZADAS NOS MELHORES RODEIOS DO BRASIL, COM CONHECIMENTOS SOBRE LOCUÇÃO E TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO RODEIO;	4,00	diaria	3.141,67	12.566,68
COMENTARISTA: COMENTARISTA DE RODEIO	4,00	diaria	1.041,67	4.166,68
LOCUTOR COMERCIAL	4,00	diaria	1.075,00	4.300,00
JUÍZES CURSADO, RENOMADO: 02- JUÍZES COM CADASTRADO NA CNAR - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO E/OU ABRJ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUÍZES DE RODEIO E/OU FEDERAÇÃO QUE ESTEJA EM PLENO GOZO DE SUAS OBRIGAÇÕES, TENDO PARTICIPADO DE VÁRIOS CAMPEONATOS DE RODEIO PELO BRASIL PROPORCIONANDO MUITAS PREMIAÇÕES AO LONGO DA CARREIRA, 01 JUIZ DE BRETE, DEVIDAMENTE CADASTRADO CADASTRO NA CNAR - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO E/OU ABRJ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUÍZES DE RODEIO; DEVENDO SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE A EMPRESA LICITANTE E O PROFISSIONAL	4,00	diaria	1.600,00	6.400,00
SALVA VIDAS DE RODEIO: 02- SALVA VIDAS ESPECIALIZADOS E TREINADOS EM SITUAÇÕES DE RISCO, PARA PROTEÇÃO E GUARDADA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES;	4,00	diaria	2.358,33	9.433,32
MÉDICO VETERINÁRIO: COM REGISTRO NO CRMV E NO ÓRGÃO DEFISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL RESPONSÁVEL PELOS BONS TRATOS AOS ANIMAIS CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519/2002;	4,00	diaria	1.541,67	6.166,68
LAÇADOR DE ARENA	4,00	diaria	2.083,33	8.333,32
AUXILIARES DE PISTA EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM; - EQUIPE DE PRODUÇÃO;	4,00	diaria	404,17	1.616,68
SEGURO: OBRIGATÓRIO PARA PEÕES E AUXILIARES.	4,00	diaria	762,50	3.050,00
EQUIPE DE PRODUÇÃO DE RODEIO: 20 COWBOYS/PEÕES ATUANDO NO RANKING ESTADUAL E/OU NACIONAL EM MONTARIAS EM TOUROS. 01- RESPONSÁVEL POR HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR TODA EQUIPE; 01- RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO RODEIO (ENTRADA DE AUTORIDADES NA ARENA);	4,00	diaria	6.250,17	25.000,68
BOIADA 20 TOUROS TREINADOS PARA RODEIO, COM RAÇAS DE GENÉTICA APURADA PARA A ATIVIDADE, COM BOM PREPARO FÍSICO, EXAMES ATUALIZADOS E TRATAMENTO ESPECIALIZADO. PORTEREIROS, SEDENHEIRO, TRATADOR E EQUIPE DE MANEJO.	4,00	diaria	7.283,33	29.133,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

SHOW PIROTÉCNICO; SHOW A SER REALIZADO NA QUINTA-FEIRA; FOGOS DE ABERTURA OFICIAL DO EVENTO 02 TORTA ESPECIAL 468EF. REPUXO COM CKACKER; 02 TORTAS 20 MM COM 25 TUBOS EFEITO CRACKER COLLOR; SHOW A SER REALIZADO NA QUINTA-FEIRA: ARENA: CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA (COM 20 BASTÕES); VULCÕES PRATEADOS COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR (EM ANEXO AO DESENHO NA ARENA); 01 DESENHO NA ARENA (GASOLINA COMPRADA À PARTE PELO CONTRATANTE); 01 ARENA GLOBAL EFEITO REPUXO/FONTE C/ STAR MAX (FONTES MARAVILHOSAS); 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA; QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO; TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS EFEITO MISTA; 10 MORTEIROS 3" EFEITO REPUXO VIOLETA; 02 BASUCA PRATEADA COM ALTURA DE 6 METROS; 02 TORTA ESPECIAL 468EF. REPUXO COM CKACKER; 02 TORTAS 20 MM COM 25 TUBOS EFEITO CRACKER COLLOR; 02 TORTAS 20 MM COM 25 TUBOS EFEITO CRACKER; 02 TORTAS 20 MM COM 25 TUBOS EFEITO RABO DE PAVÃO VERDE; 02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5 EFEITO TRASSANTE VERDE; 02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5 EFEITO TRASSANTE FOLHA SECA COM EXPLOÇÃO; 10 FONTES DE 3 EFEITO REPUXO COLORIDO SEQUENCIAL; 02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5 EFEITO TRASSANTE; 02 LEQUES SEQUENCIAIS COM 10 TUBOS DE 1,5 EFEITO TRASSANTE; AÉREO; 100 MORTEIROS 2,5 - EFEITOS DIVERSOS; 60 MORTEIROS 3 - EFEITOS VARIADOS; 40 MORTEIROS 4 - EFEITOS VARIADOS; 15 MORTEIROS 5 - EFEITOS VARIADOS; 05 GIRANDOLAS 1080 TIROS PESADOS; SHOW A SER REALIZADO NA SEXTA-FEIRA: ARENA: 01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA (COM 20 BASTÕES); 02 VULCÕES PRATEADOS COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR (EM ANEXO AO DESENHO NA ARENA); 01 DESENHO NA ARENA (GASOLINA COMPRADA À PARTE PELO CONTRATANTE); 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; 01 ARENA GLOBAL EFEITO SHOCK LOCO COM FOLHA SECA; 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA; 01 QUADRO LUMINOSO DE JESUS CRISTO; 02 TORTA ESPECIAL COM 100 TUBOS EFEITO MISTA; 01 SUPER VULCÃO COLORIDO COM ALTURA DE 6 METROS; 02 TORTA ESPECIAL 468 EF. REPUXO COM CKAC

1,00	UNID	26.000,00	26.000,00
------	------	-----------	-----------

Valor Total: 478.000 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)

Mutum/MG, 11 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS

Prefeito Municipal de Mutum - MG.

Contratante

CLEIMARCIO GOMES MARÇAL

Sócio Administrador

Marçal Producoes E

Eventos Ltda

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: